



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Índice

A. Período antes da ordem do dia	3
Ata n.º 06/2017 de 06/03/2017	3
Ata n.º 15/2017 de 03/07/2017	3
Informações do executivo Municipal	3
B. Ordem do dia	9
1. Constituição de fundo de maneo para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Cartaxo - Proposta de Deliberação n.º 148/PC-PMR/2017	9
2. Candidatura Ação 3.17.1 Estruturas de atendimento, acompanhamento e apoio especializado a vítimas de violência doméstica e violência de género e sensibilização e produção de materiais nestas áreas - Proposta de Deliberação n.º 149/PC-PMR/2017	12
3. Acordo de parceria com Associação O Tejo – Centro de Dia e ATL de Valada - Proposta de Deliberação n.º 150/PC-PMR/2017.....	13
4. Protocolo de cooperação no âmbito da medida CIMLT TCO2 – Iluminação LED em edifícios públicos ao plano de promoção da eficiência no consumo de energia elétrica 2017-2018 - Proposta de Deliberação n.º 151/PC-PMR/2017.....	19
5. Protocolo de cooperação, desenvolvimento e dinamização do Parque Municipal da Ribeira - Santa Eulália – Cartaxo - Proposta de Deliberação n.º 152/PC-PMR/2017 ..	21
6. Obras de Edificação – Legalização (P.º 34/2017/OELG) - Tipo de obra: Legalização de ampliação de edifício destinado a armazenagem - Local da obra: Sítio do Palhão, E.N. 3 – Vila Chã de Ourique - Freguesia: Vila Chã de Ourique - Requerente: Cafécop, Lda. - Proposta de Deliberação n.º 71/V-SS/2017	34



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

7. Operação de loteamento - Licenciamento (P.º 2/2013/LTL) - Local: E.N. 365-2 – Alameda do Vinho – Sítio do Valverde - Cartaxo - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: Carmina da Silva – cabeça de casal da herança de - Proposta de Deliberação n.º 72/V-SS/2017	36
8. Informação n.º 119/2017 DAGRH – AGRH – Cessação de vínculo de Manuel Gerardo Gomes	37
9. CCDRLVT – Parecer – Criação e institucionalização do Provedor do Município do Cartaxo	38
10. Pagamentos efetuados entre 28/07/2017 a 09/08/2017	38
11. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 09/08/2017	38
12. Posição dos Compromissos entre 28/07/2017 a 09/08/2017/	38
13. Modificações Orçamentais n.º 15/2017	38
14. Modificações às Grandes Opções do Plano n.º 13/2017	39
Intervenção do Público	39
FORMA DE VOTAÇÃO	41
ENCERRAMENTO	41



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

Handwritten signature and initials 'AZ' in blue ink.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 18 – 21 de agosto 2017

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezassete, no edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da câmara municipal do Cartaxo, sob a presidência do senhor Presidente, **PEDRO MIGUEL MAGALHÃES RIBEIRO (PS)**, a presença do Vice-Presidente, senhor **FERNANDO MANUEL DA SILVA AMORIM (PS)** e com a presença dos senhores vereadores, **SÓNIA MARGARIDA PIMENTA DA PIEDADE TEIXEIRA SANTOS SERRA (PS)**, **NUNO FILIPE ROSA NOGUEIRA (PV-MPC)**, **MARIA DO CÉU RODRIGUES CLEMENTE RIBEIRO PEREIRA (PSD)**, em substituição e **PAULO JOSÉ LOPES DAS NEVES (PSD)**.

Os senhores Vereadores, **PAULO JORGE VIEIRA VARANDA (PV-PMC)** e **VASCO MANUEL HENRIQUES CUNHA (PSD)**, não estiveram presentes por se encontrarem em período de gozo de férias, tendo as respetivas faltas sido justificadas.

O Senhor Vereador **VASCO MANUEL HENRIQUES CUNHA** foi substituído por **MARIA DO CÉU RODRIGUES CLEMENTE RIBEIRO PEREIRA**.

APOIO – Secretariou a técnica superior Andreia Santos Elvas.

ABERTURA – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 18:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 16 de agosto do corrente ano:

ORDEM DO DIA

1. Constituição de fundo de maneiio para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Cartaxo/*para deliberação;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2. Candidatura Ação 3.17.1 Estruturas de atendimento, acompanhamento e apoio especializado a vítimas de violência doméstica e violência de género e sensibilização e produção de materiais nestas áreas/*para deliberação*;
3. Acordo de parceria com Associação O Tejo – Centro de Dia e ATL de Valada/*para deliberação*;
4. Protocolo de cooperação no âmbito da medida CIMLT TCO2 – Iluminação LED em edifícios públicos ao plano de promoção da eficiência no consumo de energia elétrica 2017-2018/*para deliberação*;
5. Protocolo de cooperação, desenvolvimento e dinamização do Parque Municipal da Ribeira - Santa Eulália – Cartaxo/*para deliberação*;
6. Obras de Edificação – Legalização (P.º 34/2017/OELG) - Tipo de obra: Legalização de ampliação de edifício destinado a armazenagem - Local da obra: Sítio do Palhão, E.N. 3 – Vila Chã de Ourique - Freguesia: Vila Chã de Ourique - Requerente: Cafécop, Lda./*para deliberação*;
7. Operação de loteamento - Licenciamento (P.º 2/2013/LTL) - Local: E.N. 365-2 – Alameda do Vinho – Sítio do Valverde - Cartaxo - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: Carmina da Silva – cabeça de casal da herança de/*para deliberação*;
8. Informação n.º 119/2017 DAGRH – AGRH – Cessação de vínculo de Manuel Gerardo Gomes/*para conhecimento*;
9. CCDRLVT – Parecer – Criação e institucionalização do Provedor do Município do Cartaxo/*para conhecimento*;
10. Pagamentos efetuados entre 28/07/2017 a 09/08/2017/*para conhecimento*;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

11. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 09/08/2017/*para conhecimento;*
12. Posição dos Compromissos entre 28/07/2017 a 09/08/2017/*para conhecimento;*
13. Modificações Orçamentais n.º 15/2017/*para conhecimento;*
14. Modificações às Grandes Opções do Plano nº 13/2017/*para conhecimento.*

A. Período antes da ordem do dia

Ata n.º 06/2017 de 06/03/2017

Não foi objeto de deliberação.

Ata n.º 15/2017 de 03/07/2017

Não foi objeto de deliberação.

Informações do executivo Municipal

Presidente

Cumprimentou os presentes e informou que se realizou uma reunião preparatória da obra do campo da feira, onde foi discutida a realização da Feira de Todos os Santos em novembro de 2017.

f
12



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Acrescentou que a câmara municipal tem reunido com a empresa que ganhou o procedimento para a parte da rua Manuel Bernardo das Neves e tentar encontrar um concílio para o início da obra e a organização da feira.

Mais informou que se encontram a decorrer trabalhos técnicos para se chegar a um consenso com a empresa conjugando o interesse dos feirantes, do município e da empresa que também está obrigada a um prazo para a concretização das obras.

Em função do balanço bastante positivo que os intervenientes da Feira de Todos os Santos fizeram no ano passado, este ano já existe uma elevada procura para a feira e algumas condicionantes por causa da obra.

Em seguida, referiu que acompanhou o grupo de forcados do Cartaxo que após 30 anos voltaram ao Campo Pequeno.

Deu boa à organização da festa da Ereira.

Deu conhecimento que em 16.08.2017 decorreu uma reunião de preparação do congresso que irá decorrer no mês de outubro, no Cartaxo, dedicado ao Republicanismo, onde a Dra. Maria Manuel Simão participará, organizado por uma associação regional de que faz parte.

Transmitiu que em 17.08.2017 decorreu uma reunião com a associação que apoia a jovem Beatriz Troia, estando a câmara municipal a procurar apoiar o evento de beneficiação que irá decorrer, em Vila Chã de Ourique, no recinto das festas, numa tentativa de apoio aos tratamentos da jovem.

Mais referiu que participou numa caminhada solidária, no passado sábado, organizada pelo Centro Paroquial de Pontével, e de seguida, felicitou o Centro de Dia de Valada pelo 10.º aniversário e o Rancho Folclórico pelas comemorações do 5.º aniversário.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

Handwritten signature and initials in blue ink.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Louvou o trabalho dos Bombeiros Municipais e Voluntários, nomeadamente os da região, que têm sido incansáveis no apoio no combate aos incêndios florestais e deixou uma palavra solidária para os municípios que têm sido mais sacrificados e uma palavra de apreço ao trabalho dos bombeiros.

Em relação à limpeza dos terrenos transmitiu que a câmara municipal ultrapassou as 300 notificações este ano, o que significa que tem existido um trabalho silencioso dos serviços de proteção civil, fiscalização com a ajuda das juntas de freguesia na identificação dos proprietários dos terrenos devolutos. Acrescentou que, no ano passado, a taxa de sucesso foi acima dos 95%, ou seja, mais de 95% dos terrenos notificados foram limpos. Este ano ainda existem 78 terrenos para limpeza cujo prazo ainda não terminou.

Transmitiu ainda que, para os terrenos que a proteção civil classificou de maior risco e que os proprietários não limparam, a câmara municipal contratou a uma empresa privada, a Silvapor, que trabalha para a Estradas de Portugal e para o Município da Azambuja para proceder à sua limpeza, para posteriormente exigir o pagamento aos proprietários.

Realçou que, antes de este executivo tomar posse, a câmara municipal notificava menos de 6 particulares por ano.

Deu conhecimento que irá decorrer no Pavilhão Municipal de Exposições, no período de 19 a 24 de setembro, a “*semana de aventura*” uma iniciativa com organização Município do Cartaxo, Centro de Estudos e Escola de Línguas Grau de Prova e Portugal Didático, sob a coordenação da área de educação.

Deu nota do início das obras da extensão de saúde de Valada previstas em orçamento para o ano de 2017 e realçou que após sucessivos governos continuam a ser as autarquias a defender a área da saúde.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Mais referiu que a obra contempla a construção de um novo compartimento destinado a armazenamento e despejo de resíduos hospitalares, criação de um novo gabinete médico, ampliação de vários espaços no interior para permitir o acesso a pessoas de mobilidade reduzida e substituição de portas existentes.

De seguida, informou que o parque infantil do Vale Verde já foi colocado, assim como a iluminação pública, as pinturas de todo o espaço envolvente e o jardim tem tido manutenção, apesar de a câmara municipal ir novamente reunir com a empresa responsável pelos espaços verdes porque apesar das coisas terem melhorado ainda não estão ao nível do pretendido.

Acrescentou que a parte de baixo, onde antigamente existia um bar, ficava por tratar, assim como, a bomba de água que gostava muito de revitalizar, pois era um ponto de encontro de pessoas.

Referiu que, neste mandato, foi investido cerca de 80.000,00 € em parques infantis, ou seja, em 2014 foram investidos mais de 9 mil euros para a Quinta das Correias, Quinta das Pratas e Vale Verde, em 2016 mais de 28 mil para a Quinta das Pratas e Quinta das Correias e em 2017 cerca de 40 mil, o que perfaz perto de 77.000.00 €/ sem IVA.

Neste momento, falta colocar o parque infantil do Parque da Música que está em fase final de adjudicação e que foi retirado por motivos de segurança, tal como já tinha sucedido com o Parque do Valverde e da Quinta das Correias.

Deu conhecimento que a verba orçamental prevista para a requalificação da Quinta das Pratas, está em execução, através da pintura de muros e da requalificação dos campos, quer o de basquete, quer o de futsal.

Realçou que este executivo estima terminar o mandato com um investimento de cerca de 400.000,00 € na requalificação do Complexo Desportivo da Quinta das Pratas.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

f
R

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereadora Sónia Serra

Convidou os vereadores para a apresentação do projeto de alterações da rua de São Sebastião e do Largo do Pelourinho, no dia 23 de agosto, às 18:00 horas.

Vereador Nuno Nogueira

Cumprimentou os presentes e acompanhou as palavras do senhor Presidente relativamente aos bombeiros.

De seguida, questionou se irá existir alguma iniciativa da parte do executivo relativamente à limpeza das linhas de água e algum plano de irradicação, nomeadamente para os ratos.

Sobre a obra do sistema de rega do jardim na urbanização da Ponte da Pedra, questionou se foi feita por uma empresa contratada pelo município.

Vereadora Sónia Serra

Explicou que o município contratou uma empresa para a rede principal, mas quando começou a substituir a rede de distribuição, esta começou a apresentar mais ruturas, assim, neste momento, há orçamento para reparação de toda a rede.

Presidente

Sobre a questão da desratização, disse que era importante a câmara municipal fazer um relatório sobre o que tem sido feito para as pessoas estarem informadas, uma vez que tem feito com periodicidade a desratização das linhas de água e a Cartágua tem feito a desratização ao nível da rede de esgotos, tal como está definido.

Sobre a limpeza das linhas de água, informou que a câmara municipal procura ir às zonas principais com a empresa, uma vez que não tem operador de máquina, nem

+



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

máquina para este efeito. Neste sentido, está a procurar soluções, nomeadamente para o Parque da Música, Quinta das Correias e Ribeira.

Vereador Nuno Nogueira

Ainda sobre o jardim da Ponte da Pedra, questionou se após a reparação irá existir uma reposição da zona verde.

Presidente

Respondeu que sim.

Vereador Paulo Neves

Cumprimentou os presentes e questionou se já houve alguns desenvolvimentos em relação ao Sport Lisboa e Cartaxo e em relação à Valleypark.

Presidente

Explicou que tem havido conversações com o advogado do proprietário do campo e que existem soluções em cima da mesa, neste momento, tem a convicção que as coisas estão bem encaminhadas.

No passado sábado, teve uma reunião com o Sport Lisboa e Cartaxo onde foram apresentadas algumas soluções por parte do clube que lhe pareceram interessantes.

Sobre a Valleypark, explicou que existe um conjunto de empresas interessadas e que teve uma reunião há cerca de um mês com o conselho de administração, onde ficou acordado estimular a 1.º fase de vendas nos terrenos que não são propriedade do município para que pudessem ser vendidos a um preço mais baixo.

Esta solução está a ser estudada porque há um conjunto de compradores que “esbarram” no preço e a Valleypark necessita de liquidez para fazer face ao Plano de Especial de Revitalização (PER).



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

J
R

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Referiu ainda que há uma empresa que está prestes a fazer a escritura e há cerca de sis, sete empresas em carteira, mas que neste momento estão a ser avaliadas situações para a médio prazo reforçar o abastecimento de água.

B. Ordem do dia

1. Constituição de fundo de maneiio para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Cartaxo - Proposta de Deliberação n.º 148/PC-PMR/2017

“Considerando que:

Foi na reunião de câmara de 03/07/2017 aprovado o “Regulamento de constituição e regularização de fundos de maneiio do Município do Cartaxo” (doravante regulamento).

Nos termos do disposto no n.º 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro conjugado com o art.º 7 do regulamento, cabe ao órgão executivo deliberar a constituição de fundo de maneiio, indicando o respetivo responsável, bem como montante e correspondente rubrica de classificação económica.

Os encargos com o apoio logístico, financeiro e administrativo às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (doravante CPCJ) são responsabilidade dos municípios, por força do art.º 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela lei n.º 147/99, de 1 de setembro.

Com a entrada em vigor da lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, a qual veio introduzir alterações à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, veio a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens em Perigo, por deliberação tomada em 21/06/2016 pelo seu conselho nacional, fixar novos critérios e os procedimentos que permitem a continuidade (adaptada às novas exigências legais) dos acordos estabelecidos com o municípios no âmbito do apoio ao funcionamento das CPCJ;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O apoio logístico abrange, nos termos do n.º 2 do citado art.º 14.º, os meios, equipamentos e recursos necessários ao bom funcionamento das comissões de proteção, designadamente, instalações, informática, comunicação e transportes, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional;

Uma das componentes do apoio financeiro consiste, nos termos da al. a) do n.º 3 do citado art.º 14.º, na disponibilização de “um fundo de maneiio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional”;

A CPCJ do Cartaxo, durante o exercício das suas funções, tem necessidade de fazer face às despesas previstas na al. a) do n.º 3 do citado art.º 14.º.

Nos termos do n.º 1 do art.º 1 do regulamento o fundo de maneiio “é um montante em caixa, entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesas de pequeno montante, urgentes e inadiáveis”, sendo que nos termos do art.º 2 do regulamento, se consideram despesas de pequeno montante aquelas que tenham valor igual ou inferior a 250 euros.

O Município do Cartaxo recebe através de protocolo de cooperação existente com o Instituto da Segurança Social receitas consignadas, no montante de € 153,15 para efeitos de fundo de maneiio a constituir nos termos do art.º 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

O Município do Cartaxo não dispõe de fundos disponíveis comuns com valor positivo, mas existem receitas consignadas no montante de € 153,15 para efeitos de fundo de maneiio a constituir nos termos do art.º 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo que permitem a assunção do compromisso relativo ao fundo de maneiio em causa, o que determinará o cumprimento da LCPA, mas com especificidades.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

[Handwritten signature]

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O fundo de maneiio ficará à responsabilidade da técnica superior Conceição Maria Vasconcelos Vicente Barbosa Reis, podendo esta ser substituída nas suas ausências pela técnica superior Isabela Alexandra Conde Chagas.

A classificação económica a atribuir será:

- a) 02.02.25 – Outros serviços (€ 50,00);*
- b) 02.01.21 - Outros bens (€ 103,15);*

O fundo de maneiio vigorará até ao final do ano de 2017.

Face ao exposto tenho a honra de propor que, nos termos do art.º 7.º do regulamento de constituição e regularização de fundos de maneiio do Município do Cartaxo, a câmara municipal delibere a constituição do fundo de maneiio a ser utilizado pela CPCJ do Cartaxo, pelo montante de € 153,15 (cento e cinquenta e três euros e quinze cêntimos), o qual ficará à responsabilidade da técnica superior Conceição Maria Vasconcelos Vicente Barbosa Reis, podendo esta ser substituída nas suas ausências pela técnica superior Isabela Alexandra Conde Chagas, e ao qual corresponderá a classificação económica 02.02.25 (Outros serviços) e 02.01.21 – (Outros bens).

*O Presidente da Câmara Municipal,
Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”*

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2. Candidatura Ação 3.17.1 Estruturas de atendimento, acompanhamento e apoio especializado a vítimas de violência doméstica e violência de género e sensibilização e produção de materiais nestas áreas - Proposta de Deliberação n.º 149/PC-PMR/2017

"Considerando que:

Foram identificadas as principais problemáticas na área de violência doméstica no Diagnóstico Social da Rede Social que refere a falta de formação de alguns técnicos face à problemática da violência doméstica; a escassa formação/sensibilidade por parte de alguns serviços que contactam com as vítimas; a dificuldade em criar um projeto de vida em tempo útil que permita a autonomização; alguns aspetos sociais que poderão influenciar como o aumento das situações de depressão e outras perturbações psiquiátricas a dependência económica e/ou emocional que perpetuam os ciclos de violência, os consumos aditivos nomeadamente de álcool e falta de hábitos de trabalho/ desemprego

Também no Diagnóstico Social foram definidas as principais áreas de intervenção como a criação de uma resposta especificamente direcionada para o atendimento/acompanhamento às vítimas de violência doméstica, a intervenção mais direta com agressores através de programas de reabilitação, o desenvolvimento de um programa de apoio psicossocial para vítimas, o incremento de projetos de prevenção em idade escolar – nomeadamente n que diz respeito à violência no namoro.

A intervenção nestas matérias faz parte da competência da Área de Ação Social e Saúde conforme o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais artigo 22.º n.º 6 alíneas c), d), r) e s).

As ações a desenvolver estão contempladas no Plano Municipal para a Igualdade aprovado pela Assembleia Municipal a 07/09/2015.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Está aberto o prazo de candidatura até 31 de agosto da tipologia de operação 3.17.1 do PO ISE – Programa Operacional Inclusão Social e Emprego

Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar:

- a) A realização de candidatura à ação 3.17.1 Estruturas de atendimento, acompanhamento e apoio especializado a vítimas de violência doméstica e violência de género e sensibilização e produção de materiais nestas áreas.*

*O Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo,
Pedro Magalhães Ribeiro”*

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. Acordo de parceria com Associação O Tejo – Centro de Dia e ATL de Valada - Proposta de Deliberação n.º 150/PC-PMR/2017

“Considerando que:

- a) Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;*
- b) Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;*
- c) O Centro Cultural do Cartaxo constitui um importante vetor na dinamização cultural do Município do Cartaxo e nomeadamente na área musical procura*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

apostar numa programação e oferta diferenciadora, que consolide hábitos culturais, que atraia novos públicos e que potencie o crescimento cívico e cultural do concelho;

- d) *Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º do regulamento municipal de taxas e outras receitas do Município do Cartaxo, isentar as entidades que desenvolvam parcerias com o município do pagamento de taxas municipais.*

Face ao exposto vem a DDES – Cultura propor a celebração de um acordo de parceria a celebrar entre o Município do Cartaxo e a Associação O Tejo – Centro de Dia e ATL de Valada, nos seguintes termos:

“ACORDO DE PARCERIA

Atendendo que:

- a) *Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;*
- b) *Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;*
- c) *Considerando que o Centro Cultural do Cartaxo constitui um importante vetor na dinamização cultural do Município do Cartaxo e nomeadamente na área dos espetáculos musicais, procura apostar numa programação e oferta diferenciadora, que consolide hábitos culturais, que atraia novos públicos e que potencie o crescimento cívico e cultural do concelho, a Câmara Municipal do Cartaxo vem promover a celebração do presente acordo:*

Entre:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

f
12

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DO CARTAXO, pessoa coletiva de direito público n.º 506780902, sito na Praça 15 de Dezembro, no Cartaxo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, Dr. Pedro Magalhães Ribeiro, que outorga em nome dele e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos e no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante abreviadamente designado por primeiro outorgante;

e

ASSOCIAÇÃO O TEJO – CENTRO DE DIA E ATL DE VALADA, pessoa coletiva identificada pelo número 504700189, com sede em Rua do Tejo, 2070-521 Valada – Cartaxo, aqui representado por Carlos Manuel Rabita Cláudio, na qualidade de presidente e adiante abreviadamente designada por segundo outorgante;
É acordado livremente e de boa-fé celebrado o presente acordo, que se regerá e regulamentará, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui o objeto deste acordo a apresentação do espetáculo musical de fado com **Jorge Fernando Nunes**, pela Associação O Tejo, Centro de Dia e ATL de Valada, no Centro Cultural do Cartaxo, no dia 29 de setembro, pelas 21:30, adiante designado por espetáculo.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante obriga-se a:

ok
R



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) *Entregar ao segundo outorgante 100% do valor da receita de bilheteira do espetáculo obtida da venda direta no Centro Cultural do Cartaxo, no prazo de quinze dias úteis;*
- b) *A receita será registada na conta de Operações de Tesouraria do Município;*
- c) *Disponibilizar, dentro do possível, os seus recursos infraestruturais, logísticos, técnicos e humanos necessários à montagem, execução e desmontagem do espetáculo, segundo plano de trabalho acordado e anexo a este acordo, e respeitando as características e horários de funcionamento do primeiro outorgante;*
- d) *Garantir o serviço de bilheteira, frente de casa, assistentes de sala e limpeza dos espaços para o espetáculo;*
- e) *Conceder uma isenção de 95% da taxa de utilização da sala principal do Centro Cultural, no valor de 1.845,00€ (IVA incluído), pagando a segunda outorgante 5% da taxa, no valor de 92,25 € (IVA incluído), com fundamento nas alíneas b) e c) do art.º 16.º do Capítulo II do Regulamento Municipal de Taxas e outras receitas do Município do Cartaxo, considerando que a realização do espetáculo se reveste de manifesto interesse municipal, visando aumentar a oferta de iniciativas e eventos culturais colocados à disposição dos munícipes e considerando o acordo de parceria ora efetuado;*
- f) *Apoiar a divulgação e promoção do espetáculo.*

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações da segunda outorgante)

A segunda outorgante obriga-se a:

- a) *Apresentar na sala principal do Centro Cultural o espetáculo nos dias e horários referidos na cláusula primeira;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- b) Garantir o pagamento de todas as importâncias que sejam devidas a todos os intervenientes no espetáculo, assim como as despesas com alojamento, refeições, deslocações da equipa e material e de produção executiva do espetáculo;*
- c) Garantir que o espetáculo não infringe quaisquer direitos de terceiros nomeadamente direitos de autor, assim como assumir a despesa com direitos de autor e obter a licença de representação do espetáculo;*
- d) Assegurar a boa execução técnica e artística do espetáculo, na ordem e com a qualidade artística pré-estabelecidas;*
- e) Garantir o rider técnico do espetáculo;*
- f) Proceder à montagem, execução, e desmontagem do espetáculo, juntamente com o pessoal técnico do primeiro outorgante, conforme o plano de trabalhos acordado;*
- g) Enviar com a antecedência necessária ao primeiro outorgante todos os suportes e conteúdos de comunicação necessários para a promoção e divulgação do espetáculo.*

CLÁUSULA QUARTA

(Bilheteira)

Ambos outorgantes definem o valor de 5,00€ por bilhete para o espetáculo.

CLÁUSULA QUINTA

(Registo de Imagem)

- 1. A segunda outorgante autoriza a captação de imagens do espetáculo em fotografia e vídeo que serão utilizadas exclusivamente para efeitos de documentação/arquivo do primeiro outorgante.*
- 2. A segunda outorgante autoriza o registo por parte dos órgãos de comunicação devidamente creditados e para filmagens editadas não superiores a três minutos.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento)

1. A não realização do espetáculo por culpa imputável ao primeiro outorgante confere à segunda outorgante o direito de resolver este acordo, ficando o primeiro outorgante obrigado a pagar à segunda outorgante a devida indemnização por perdas e danos.
2. A não realização do espetáculo por culpa imputável à segunda outorgante assiste ao primeiro outorgante o direito de resolver este acordo, ficando a segunda outorgante obrigado a pagar ao primeiro outorgante a devida indemnização por perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Força Maior)

Em caso de força maior, nenhuma das partes fica obrigada ao disposto no presente acordo.

CLÁUSULA OITAVA

(Alterações)

Não poderão, em caso algum, ser efetuadas ou invocadas disposições acessórias ou alterações ao presente acordo que não constem de documento escrito e assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA

(Foro competente)

As partes elegem o foro da comarca do Cartaxo para resolver quaisquer conflitos emergentes deste acordo com renúncia de qualquer outro."



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

Handwritten signature and initials in blue ink.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do acordo de com Associação O Tejo – Centro de Dia e ATL de Valada, nos termos das disposições conjugadas, das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 16.º do Regulamento de Taxas e Outras Licenças do Município do Cartaxo.

*O Presidente da Câmara,
Pedro Magalhães Ribeiro”*

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. Protocolo de cooperação no âmbito da medida CIMLT TCO2 – Iluminação LED em edifícios públicos ao plano de promoção da eficiência no consumo de energia elétrica 2017-2018 - Proposta de Deliberação n.º 151/PC-PMR/2017

“Considerando que,

As Comunidades Intermunicipais puderam, na qualidade de promotor, apresentar candidatura ao Plano de Promoção da eficiência no Consumo de Energia Elétrica (PPEC), sendo os Municípios os beneficiários;

A CIMLT convidou os Municípios associados para apresentação de candidaturas ao Plano de Promoção da eficiência no Consumo de Energia Elétrica (PPEC) 2017-2018 e que, após reunião a 9 de março de 2016 o Município do Cartaxo manifestou o desejo de integrar esta candidatura como beneficiário;

A 15 de abril de 2016 a CIMLT submeteu a candidatura à medida CIMLT TCO2 ILUMINAÇÃO LED EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS – ao PPEC 2017-2018, tendo a mesma



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

sido objeto de homologação final por Despacho n.º 15355/2016, de 21 de dezembro de 2016;

Importa regular as relações financeiras entre a CIMLT, na qualidade de promotora da operação, e o Município do Cartaxo na qualidade de beneficiário da operação.

Os municípios têm como atribuições a promoção e a salvaguarda do interesse próprio das populações, sendo uma das suas atribuições concretas, a energia, conforme n.º 1 e al. b) do n.º 2 ambos do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e tendo em conta que o Município de Cartaxo integra a CIMLT.

São atribuições das comunidades intermunicipais as constantes do artigo 81º da lei 75/2013, de 12.09.

O protocolo, que se anexa e se dá por integralmente reproduzido, tem por objeto a definição das relações que se estabelecem entre os outorgantes, no que respeita à elaboração da referida operação.

Assim, tenho a honra de propor que:

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação, aprovar a minuta de Protocolo entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – CIMLT e o Município do Cartaxo relativo à cooperação no âmbito da medida CIMLT TCO2 – Iluminação LED em edifícios públicos ao plano de promoção da eficiência no consumo de energia elétrica 2017-2018

À reunião de Câmara,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

f B

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal,
Pedro Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Protocolo de cooperação, desenvolvimento e dinamização do Parque Municipal da Ribeira - Santa Eulália – Cartaxo - Proposta de Deliberação n.º 152/PC-PMR/2017

“Considerando que,

O Município do Cartaxo é dono e legítimo proprietário de um equipamento de lazer e recreio, sito na Quinta de Santa Eulália - Cartaxo, adiante designado por Parque Municipal da Ribeira - Santa Eulália;

O Parque Municipal da Ribeira - Santa Eulália está enquadrado numa parte da quinta histórica de Santa Eulália. Situado na zona nascente da cidade, dota esta área, de um amplo espaço verde para lazer e recreio, com elevada qualidade ambiental e estética. A sustentabilidade do espaço foi preocupação do município, desde o início do projeto - concebido para necessitar de baixa manutenção e garantir o máximo usufruto da área -, o que se refletiu quer na vegetação mantida, quer na escolhida no projeto de paisagismo.

A consolidação do projeto envolveu a criação de 80 lugares de estacionamento, limpeza das linhas de água, reforço da articulação pedonal, repavimentação dos acessos e construção de um conjunto de equipamentos de lazer e recreio - parque infantil, espaço de merendas, quiosque de apoio e áreas de esplanada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Pretende-se que o Parque Municipal da Ribeira – Santa Eulália sirva como motor de revitalização urbanística, económica e social desta zona da cidade.

O Município do Cartaxo na promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetiva população, dispõe de atribuições em diversos domínios, nomeadamente na educação, cultura, tempos livres e desporto, ação social e ambiente; - Cfr. Art.º 23.º, n.ºs 1 e 2, al. d), e), f), h) e k) do anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Os Escoteiros de Portugal são uma associação educativa para jovens, sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública.

São os fundadores do Escotismo Português e a mais antiga organização juvenil portuguesa, representando em Portugal, o escotismo aberto a todos – independente, interconfessional e multiétnico.

Enquadram-se nas suas atividades e no método de educação não formal que utiliza, a proteção e o contacto com a natureza, a educação ambiental, a intervenção social, a cooperação para o desenvolvimento, a promoção para o voluntariado social, a educação para a paz, a cultura, o desporto, a educação para a saúde e a formação de adultos.

Os Escoteiros de Portugal têm como missão educar os jovens para desempenharem um papel ativo na sociedade.

Essa ação educativa é realizada através de um método único de educação não formal, assente num sistema de valores, que visa ajudar a construir um mundo melhor onde as pessoas se sintam realizadas como indivíduos e desempenhem um papel



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

construtivo na sociedade, assente numa cidadania participativa, responsável e tolerante e no respeito pelo ambiente.

O Escotismo não existe isoladamente, é parte da comunidade e por isso tem de desenvolver o seu trabalho em parceria com os outros, desde indivíduos a organizações e instituições, ao nível local, nacional e internacional.

Os Escoteiros de Portugal procuram por isso, sempre que possível e na medida dos seus recursos, estabelecer parcerias e integrar estruturas e projetos que concorram para a sua missão e partilhem os seus valores, com destaque especial a cidadania ativa, a interculturalidade, a ação social, o desenvolvimento sustentado e a cooperação.

O executivo municipal, atendendo ao conjunto das atribuições que legalmente lhe são atribuídas, não pode, nem deve deixar de atender às pretensões do Grupo de Escoteiros n.º 72 da Associação dos Escoteiros de Portugal de dispor de um espaço onde possa instalar a sua sede e desenvolver as suas atividades, compreendendo-se, por outro lado, que a autarquia não se pode eximir às suas responsabilidades nos diversos domínios em que os escoteiros intervêm.

Entende-se, por isso, que o Parque Municipal da Ribeira – Santa Eulália, enquanto bem do domínio público do Município, deve ser otimizado, cumprindo-se assim na plenitude os seus objetivos, sem prejuízo de proporcionar, apesar do seu fim público, a presença permanente e o desenvolvimento regular de atividades do Grupo de Escoteiros n.º 72 da Associação dos Escoteiros de Portugal.

À Câmara Municipal compete criar, constituir e gerir instalações, equipamentos, em conformidade com o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, assim como, adquirir, Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente

1
B2



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, conforme a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município conforme alínea u) do n.º 1, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09;

A minuta do "Protocolo de cooperação, desenvolvimento e dinamização do parque municipal da ribeira - Santa Eulália – Cartaxo" em anexo.

Assim, tenho a honra de propor que:

A câmara municipal delibere aprovar a disponibilização da utilização do Parque Municipal da Ribeira – Santa Eulália e consequentemente aprove a respetiva minuta do protocolo, que se anexa, ao abrigo das alíneas o), u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À reunião de Câmara,

*O Presidente da Câmara Municipal,
Pedro Magalhães Ribeiro"*

"MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E DINAMIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DA RIBEIRA - SANTA EULÁLIA - CARTAXO

Considerando que:

O Município do Cartaxo é dono e legítimo proprietário de um equipamento de lazer e recreio, sito na Quinta de Santa Eulália - Cartaxo, adiante designado por Parque Municipal da Ribeira - Santa Eulália;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Parque Municipal da Ribeira - Santa Eulália está enquadrado numa parte da quinta histórica de Santa Eulália, situado na zona nascente da cidade, dotado de um amplo espaço verde para lazer e recreio, com elevada qualidade ambiental e estética.

Desde o início deste projeto que a sustentabilidade do espaço revestiu grande preocupação do município, tendo sido assim concebido para necessitar de baixa manutenção e garantir o máximo usufruto da área, o que se refletiu na vegetação escolhida e no arranjo paisagístico.

O parque é dotado de 80 lugares de estacionamento, caminhos pedonais, parque infantil, espaço de merendas, quiosque de apoio e áreas de esplanada.

O município pretende que o Parque Municipal da Ribeira – Santa Eulália sirva como motor de revitalização urbanística, económica e social desta zona da cidade.

O Município do Cartaxo na promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetiva população, dispõe de atribuições em diversos domínios, nomeadamente na educação, cultura, tempos livres e desporto, ação social e ambiente; - Cfr. Art.º 23.º, n.ºs 1 e 2, al. d), e), f), h) e k) do anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A Associação dos Escoteiros de Portugal (Grupo n.º 72 Cartaxo) são uma associação educativa para jovens, sem fins lucrativos, de reconhecida utilidade pública.

São os fundadores do Escotismo Português e a mais antiga organização juvenil portuguesa, representando em Portugal, o escotismo aberto a todos – independente, interconfessional e multiétnico.

Enquadram-se nas suas atividades e no método de educação não formal que utiliza, a proteção e o contacto com a natureza, a educação ambiental, a intervenção social, a cooperação para o desenvolvimento, a promoção para o voluntariado social, a educação para a paz, a cultura, o desporto, a educação para a saúde e a formação de adultos.

A Associação dos Escoteiros de Portugal (Grupo n.º 72 Cartaxo) têm como missão educar os jovens para desempenharem um papel ativo na sociedade.

f
Bz



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Essa ação educativa é realizada através de um método único de educação não formal, assente num sistema de valores, que visa ajudar a construir um mundo melhor onde as pessoas se sintam realizadas como indivíduos e desempenhem um papel construtivo na sociedade, assente numa cidadania participativa, responsável e tolerante e no respeito pelo ambiente.

O Escotismo não existe isoladamente, é parte da comunidade e por isso tem de desenvolver o seu trabalho em parceria com os outros, desde indivíduos a organizações e instituições, ao nível local, nacional e internacional.

A Associação dos Escoteiros de Portugal (Grupo n.º 72 Cartaxo) procuram por isso, sempre que possível e na medida dos seus recursos, estabelecer parcerias e integrar estruturas e projetos que concorram para a sua missão e partilhem os seus valores, com destaque especial a cidadania ativa, a interculturalidade, a ação social, o desenvolvimento sustentado e a cooperação.

O executivo municipal, atendendo ao conjunto das atribuições que legalmente lhe são atribuídas, não pode, nem deve deixar de atender às pretensões do Grupo de Escoteiros n.º 72 da Associação dos Escoteiros de Portugal de dispor de um espaço onde possa instalar a sua sede e desenvolver as suas atividades, compreendendo-se, por outro lado, que a autarquia não se pode eximir às suas responsabilidades nos diversos domínios em que os escoteiros intervêm.

Entende-se, por isso, que o Parque Municipal da Ribeira – Santa Eulália, enquanto bem do domínio público municipal, pode e deve ser otimizado, cumprindo-se assim na plenitude os seus objetivos, sem prejuízo de proporcionar, apesar do seu fim público, a presença permanente e o desenvolvimento regular de atividades Grupo de Escoteiros n.º 72 da Associação dos Escoteiros de Portugal, assim como atividades pontuais dos diversos movimentos Escotistas.

À câmara municipal compete criar, constituir e gerir instalações, equipamentos, em conformidade com o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, assim como, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, conforme a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12.09;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE:

(1) *MUNICÍPIO DO CARTAXO*, pessoa coletiva de direito público n.º 506.780.902, com sede na Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, representada neste ato por *Pedro Miguel Magalhães Ribeiro*, titular do cartão do cidadão n.º _____, válido até _____, na qualidade Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência prevista na _____ do _____ do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (daqui em diante designado por “PRIMEIRO OUTORGANTE”);

(2) *ASSOCIAÇÃO DOS ESCOTEIROS DE PORTUGAL, GRUPO DE ESCOTEIROS N.º 72, NIPC* _____, com sede na _____, representado neste ato por _____, na qualidade de Presidente da _____, (daqui em diante designado por “SEGUNDO OUTORGANTE”);

É livre e esclarecidamente acordado e mutuamente aceite o protocolo de cooperação, desenvolvimento e dinamização do Parque Municipal da Ribeira - Santa Eulália - Cartaxo (doravante designado por “Protocolo”) que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Finalidade

1. Pelo presente Protocolo, o PRIMEIRO OUTORGANTE disponibiliza ao SEGUNDO OUTORGANTE e, este aceita, a utilização do Parque Municipal da Ribeira - Santa Eulália, melhor identificado no anexo 1, para que o SEGUNDO OUTORGANTE dele se sirva e utilize, tendo em vista a instalação da sua sede e a realização do seu objeto social.
2. A parcela disponibilizada para a instalação da sede possui 1220,80 m², melhor identificada no anexo 2.
3. A remanescente área do Parque é disponibilizada nos termos da cláusula 5.ª.

Cláusula Segunda – Prazo

O presente Protocolo é celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, com início na data da assinatura do mesmo.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Terceira – Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE

1. Na vigência do presente Protocolo, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:

- a) Cumprir as normas legais para a prossecução do presente Protocolo, assim como para as atividades desenvolvidas;
- b) Garantir a utilização, por parte de todos os cidadãos, do espaço público disponibilizado, com exceção do n.º 2, da clausula primeira.
- c) Desenvolver ações de revitalização do Parque;
- d) Dinamizar o auditório através da realização de espetáculos;
- e) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, ao PRIMEIRO OUTORGANTE, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento de qualquer uma das suas obrigações nos termos do Protocolo celebrado;
- f) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do Protocolo e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o mesmo e a sua situação jurídica;
- g) Suportar as despesas de água e luz, com exceção do n.º 3, da clausula primeira;
- h) Devolver, no final do Protocolo, o espaço disponibilizado, assim como os equipamentos a este afeto, em perfeito estado de conservação e livres de quaisquer ónus ou encargos;
- i) Remover as estruturas amovíveis, da sua propriedade, antes da devolução do espaço disponibilizado;
- j) Efetuar todas as obras de conservação e manutenção necessárias para o prosseguimento do objeto deste Protocolo;

2. A título acessório, o SEGUNDO OUTORGANTE fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à utilização do Parque Municipal da Ribeira –Santa Eulália, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

3. O SEGUNDO OUTORGANTE é responsável pelos danos ou acidentes ocorridos no âmbito das suas atividades, antes, durante e logo após estas, no interior do Parque



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Municipal da Ribeira –Santa Eulália por motivos ou atos relativos às atividades realizadas e praticadas por pessoas e/ou animais.

4. O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a conservar o Parque Municipal da Ribeira –Santa Eulália em boas condições de higiene e limpeza e a consertar ou substituir o material ou objetos danificados ou desaparecidos por virtude das suas atividades.

Cláusula Quarta – Direitos do SEGUNDO OUTORGANTE

1. Para os efeitos definidos no n.º 2 da clausula 1.ª, o SEGUNDO OUTORGANTE fica autorizado a instalar as estruturas modelares amovíveis necessárias à manutenção das atividades escotistas até à área máxima de 160 m2, devidamente enquadrados com a área envolvente.

2. Para os efeitos definidos no n.º 3 da clausula 1.ª, o SEGUNDO OUTORGANTE fica autorizado a instalar os seguintes equipamentos amovíveis:

- a) Duas torres;
- b) Rapel;
- c) Slide;
- d) Parede de escalada;
- e) Outros, desde que se enquadrem estética e ambientalmente no Parque e sempre com carácter de amovibilidade;

3. As estruturas referidas no número anterior serão instaladas no espaço identificado no anexo 2 do presente protocolo.

4. Finda a vigência do presente protocolo as estruturas amovíveis, supra identificadas, mantêm-se na propriedade do SEGUNDO OUTORGANTE.

5. O SEGUNDO OUTORGANTE pode realizar acampamentos com outros Grupos e Movimentos Escotistas.

Cláusula Quinta – Condições gerais de utilização

1. O SEGUNDO OUTORGANTE fica obrigada a utilizar o Parque Municipal da Ribeira –Santa Eulália para o fim a que se destina, de acordo com o presente Protocolo.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2. O exercício no Parque Municipal da Ribeira –Santa Eulália de quaisquer outras atividades diferentes das previstas, fica dependente de prévia autorização escrita do PRIMEIRO OUTORGANTE.

3. Ficam a cargo do SEGUNDO OUTORGANTE:

- a) Riscos inerentes à utilização do Parque Municipal da Ribeira –Santa Eulália;
- b) O pagamento de todas as licenças, seguros, multas e encargos que incidam sobre as atividades desenvolvidas no Parque Municipal da Ribeira –Santa Eulália;

4. O SEGUNDO OUTORGANTE responde perante o PRIMEIRO OUTORGANTE e demais entidades fiscalizadoras, pela ordem e higiene das atividades desenvolvidas na área objeto do Protocolo.

5. No âmbito das suas atividades, o SEGUNDO OUTORGANTE é o único e integral responsável pelo espaço objeto do presente Protocolo, respondendo nos termos do direito aplicável perante terceiros utentes.

Cláusula Sexta – Benfeitorias

Revertem para a posse do PRIMEIRO OUTORGANTE quaisquer obras ou benfeitorias que o SEGUNDO OUTORGANTE efetue no Parque Municipal da Ribeira –Santa Eulália sem que se mostre devida qualquer indemnização ou contrapartida.

Cláusula Sétima – Direitos do PRIMEIRO OUTORGANTE

- 1. É reservado ao PRIMEIRO OUTORGANTE o direito de realização de atividades no Parque Municipal da Ribeira –Santa Eulália.
- 2. É reservado ao PRIMEIRO OUTORGANTE o direito de cedência gratuita ou onerosa (caso em que a receita é integralmente do PRIMEIRO OUTORGANTE) do Parque Municipal da Ribeira –Santa Eulália.
- 3. As realizações e cedências efetuadas ao abrigo dos números anteriores são possíveis desde que coordenadas com o SEGUNDO OUTORGANTE e não conflituem com o programa e as organizações deste.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Oitava – Acompanhamento e fiscalização

1. Para o acompanhamento da execução do Protocolo, o SEGUNDO OUTORGANTE fica obrigado a manter, sempre que o PRIMEIRO OUTORGANTE o solicite, reuniões de coordenação e/ou acompanhamento, das quais deve ser lavrada ata a assinar por todos os intervenientes na reunião.
2. As reuniões previstas no número anterior devem ser alvo de uma convocação escrita por parte do PRIMEIRO OUTORGANTE, o qual deve elaborar a agenda prévia para cada reunião.
3. O PRIMEIRO OUTORGANTE designará um elemento que ficará incumbido de articular com o SEGUNDO OUTORGANTE, as questões inerentes à implementação e desenvolvimento do presente Protocolo.
4. É reservado ao PRIMEIRO OUTORGANTE o direito de fiscalizar o cumprimento dos deveres do SEGUNDO OUTORGANTE nos termos impostos neste Protocolo, bem como do cumprimento da legislação aplicável.
5. Sempre que lhe seja solicitado, o SEGUNDO OUTORGANTE facultará ao PRIMEIRO OUTORGANTE todos os elementos necessários à formulação de juízos de valor sobre as condições técnicas e de organização das atividades.
6. A instalação de equipamentos ou realização de quaisquer obras que seja feita pelo SEGUNDO OUTORGANTE no espaço, estará sujeita a autorização expressa do PRIMEIRO OUTORGANTE.

Cláusula Nona – Cedência de posição

O SEGUNDO OUTORGANTE fica impossibilitado de ceder, a quem quer que seja e a qualquer título, a utilização Parque Municipal da Ribeira – Santa Eulália, seja com carácter permanente ou mesmo só para a realização de uma atividade, sem autorização escrita e prévia do PRIMEIRO OUTORGANTE.

12



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Décima – Resolução

1. O *PRIMEIRO OUTORGANTE* pode resolver o presente Protocolo, a qualquer momento, desde que tenha justa causa.
2. Constituem justa causa para efeito do disposto no número anterior o incumprimento, por parte do *SEGUNDO OUTORGANTE*, de qualquer das obrigações previstas no presente Protocolo.

Cláusula Décima-primeira - Caducidade

1. O presente Protocolo caduca automaticamente no decurso do prazo referido na cláusula segunda independentemente de qualquer comunicação nesse sentido.
2. O Protocolo caduca pela extinção ou declaração de insolvência do *SEGUNDO OUTORGANTE*, independentemente dos atos de liquidação de património a que houver lugar.

Cláusula Décima-segunda – Legislação aplicável

O Parque Municipal da Ribeira –Santa Eulália – integra o domínio público municipal, estando por essa razão o presente Protocolo, sujeito às regras estabelecidas no decreto-lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e demais legislações portuguesa aplicável.

A deliberação que aprovou a disponibilização e a minuta do presente Protocolo ocorreu na reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo realizada no dia 7 de agosto de 2017.

Anexa-se ao presente Protocolo, dele fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais e contratuais, os seguintes documentos:

Anexo 1 – Planta do Parque de Santa Eulália;

Anexo 2 – Planta do Parque de Santa Eulália, com a área cedida devidamente delimitada;

Anexo 3 - Estatutos do *SEGUNDO OUTORGANTE*;

Anexo 4 – Atas do *SEGUNDO OUTORGANTE*;

Anexo 5 - Extrato da ata da reunião de 21 de agosto de 2017 da câmara municipal.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

↓
R

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Este Protocolo foi elaborado em duplicado, na presença de ambos os contraentes, hoje dia [.....] de 2017, e como ficaram cientes, vão assinar:

*Pelo MUNICÍPIO DO CARTAXO
(PRIMEIRO OUTORGANTE)*

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

*Pelo GRUPO DE ESCOTEIROS N.º 72 DA ASSOCIAÇÃO DOS ESCOTEIROS DE
PORTUGAL
(SEGUNDO OUTORGANTE)*

()

E

()

Isento do pagamento do imposto do selo nos termos do Código do Imposto do Selo, aprovado pela lei n.º 150/99, de 11 de setembro, na sua redação atual.

Protocolo registado sob o n.º __/2017."

Presidente

Explicou que o objetivo da câmara municipal passa por dinamizar este espaço público e reduzir um dos seus maiores problemas, o vandalismo.

Relembrou que foram várias vezes efetuados procedimentos concursais para adjudicar o quiosque/bar do parque, contudo, ainda não apareceram interessados.

Na sua opinião, este parque é extraordinário e os escuteiros irão dinamiza-lo, uma vez que são um grupo muito dinâmico.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A câmara municipal através deste protocolo procura contemplar o interesse público e o interesse da associação, permitindo a libertação das instalações que os escuteiros ocupam na Quinta das Pratas e assim reforçar a oferta do Museu do Vinho.

Vereador Nuno Nogueira

Referiu que não teve tempo para analisar a minuta em causa, mas concorda com o explanado pelo senhor Presidente.

Questionou se este implicará o corte de árvores para a instalação dos equipamentos que constam na cláusula 4.^a, no ponto 2 "duas torres; rapel; slide; parede de escalada, etc."

Presidente

Respondeu que não está previsto o corte de árvores e que qualquer intervenção no espaço está sempre sujeita a autorização do município.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 6. Obras de Edificação – Legalização (P.º 34/2017/OELG) - Tipo de obra: Legalização de ampliação de edifício destinado a armazenagem - Local da obra: Sítio do Palhão, E.N. 3 – Vila Chã de Ourique - Freguesia: Vila Chã de Ourique - Requerente: Cafécop, Lda. - Proposta de Deliberação n.º 71/V-SS/2017**

"Considerando que através de requerimento a que coube o registo n.º 5771, de 22/06/2017, foi entregue pela requerente um pedido de legalização da obra acima referenciada que incide sobre a fração autónoma designada pela letra "F" do edifício que integra o prédio descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Automóveis de Cartaxo sob o n.º 1695/20020618 da freguesia de Vila Chã de Ourique e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2490 da referida freguesia;

Considerando que face ao teor da Informação N.º 337/2017 DPAU, datada de 2017/08/03, o pedido em causa encontra-se em desconformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM), pelo que a situação descrita constitui, nos termos do artigo 24.º, 1, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, fundamento de indeferimento de carácter taxativo;

Considerando que, face ao que prescreve o artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, a requerente pode vir a carrear para o processo dados relevantes tendentes a alterar a situação de incumprimento atrás mencionada.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere mandar notificar a requerente, nos termos do artigo 121.º e sgs. do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, dando para o efeito, o prazo de 15 dias, para que a mesmo se pronuncie, por escrito, antes de ser tomada a decisão final sobre o assunto.

À reunião de câmara.

*A Vereadora,
Sónia Serra"*

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- 7. Operação de loteamento - Licenciamento (P.º 2/2013/LTL) - Local: E.N. 365-2 – Alameda do Vinho – Sítio do Valverde - Cartaxo - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: Carmina da Silva – cabeça de casal da herança de - Proposta de Deliberação n.º 72/V-SS/2017**

“Considerando que foi apresentado um pedido de licenciamento a que coube o registo n.º 1000, de 21/06/2013, relativo à operação de loteamento acima referenciada e que o mesmo foi deferido por deliberação camarária tomada em reunião realizada em 2015/12/07, ficando sujeito aos condicionamentos constantes do n/ ofício n.º 3753, datado de 2015/12/15;

Considerando que foi presente uma carta da requerente a que coube o registo n.º 622, de 15/01/2016, em que é proposta a entrega ao município de uma parcela de terreno com a área de 252 m², como compensação em espécie, relativa à cedência para espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual (RJUE);

Considerando que a Câmara Municipal, em reunião realizada em 2015/11/02, isentou ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) o cumprimento da dotação de estacionamento no espaço público exigida para a operação urbanística em causa;

Considerando que a apreciação técnica constante do teor da Informação N.º 300/2017 DPAU de 2017/07/20, vai no sentido de estarem reunidas as condições necessárias ao deferimento do pedido de licenciamento da operação urbanística em causa.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara, ao abrigo da competência conferida pelo n.º 1 do artigo 5.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

sua redação atual, delibere deferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento em causa, nos termos e condições constantes da Informação N.º 300/2017 DPAU, de 2017/07/20.

À reunião de câmara.

*A Vereadora,
Sónia Serra”*

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

8. Informação n.º 119/2017 DAGRH – AGRH – Cessação de vínculo de Manuel Gerardo Gomes/para conhecimento:

Presidente

Referiu que o senhor Manuel Gerardo Gomes, para além de ser um excelente profissional da câmara municipal, é também um excelente ser humano. Salientou que, o executivo lamenta a aposentação do colaborador, pois é uma grande perda para o município, tendo em conta o seu extraordinário desempenho ao longo da sua vida profissional.

Assim, deixou uma palavra de louvor, em nome de todo o executivo municipal, pelo trabalho desenvolvido pelo colaborador.

A Câmara tomou conhecimento.

A
R



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

9. CCDRLVT – Parecer – Criação e institucionalização do Provedor do Município do Cartaxo/para conhecimento;

A Câmara tomou conhecimento.

10. Pagamentos efetuados entre 28/07/2017 a 09/08/2017/para conhecimento;

Foi presente a listagem dos pagamentos efetuados, no período de vinte e oito de julho a nove de agosto de dois mil e dezassete, no montante de um milhão, setecentos e dez mil, novecentos e trinta e seis euros e quarenta e seis centimos.

A Câmara tomou conhecimento.

11. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 09/08/2017/para conhecimento;

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de três milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e nove euros e cinquenta e quatro centimos.

A Câmara tomou conhecimento.

12. Posição dos Compromissos entre 28/07/2017 a 09/08/2017/para conhecimento;

A Câmara tomou conhecimento.

13. Modificações Orçamentais n.º 15/2017/para conhecimento;

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

f R

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

14. Modificações às Grandes Opções do Plano nº 13/2017/para conhecimento.

A Câmara tomou conhecimento.

Intervenção do Público

Rafael Teixeira

Cumprimentou os presentes e solicitou uma reunião com o senhor Presidente da Câmara.

Em seguida e sobre o Beco do Jardim, disse que há um ano se iniciou uma obra, desconhecida pela Sra. Vereadora porque não havia projeto, que foi executada através de um gerador.

Naquele local fez-se de tudo, trabalhavam a areia e o ferro e colocaram a latrina que ficou lá até há quinze dias atrás, o que trazia muito cheiro e incomodava os moradores.

Acrescentou que o Beco do Jardim tem dois sentidos, um dos quais está sempre ocupado.

Referiu ainda que vive há 57 anos na rua e só agora é que teve problemas. Neste sentido, questionou o que a câmara municipal tenciona fazer.

De seguida, deu nota do grande silvado que está junto ao seu casal e referiu que tinha falado com o senhor Carlos Cláudio que demonstrou logo intenção de resolver o problema. Só que existiu um lapso porque entre o seu terreno e esta vegetação existem duas propriedades, uma que pertence às herdeiras do senhor Duque e outra da EDP e a comunicação foi feita a esta entidade que, por sua vez, começou logo a limpar. Contudo, o terreno em causa é o das herdeiras do senhor Duque.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Mais referiu que quando se desloca para o seu casal passa por um terreno que foi nivelado e planado e que agora estão a construir, contudo, não viu no local qualquer edital de obra autorizada.

Disse ainda que a firma Sapor está ilegal há muitos anos, contudo, continua em laboração e aumentando as instalações todos os anos. Agora, o proprietário da firma plantou milhares de eucaliptos numa zona aquífera onde, ali à volta, numa área de 100 metros existem furos de água. Assim, lembrou que o furo da água para a câmara municipal também tem origem neste local e alertou para o facto de os eucaliptos irem sugar a terra, comer a matéria orgânica, tirar de lá a água e deixar o saibro.

Presidente

Respondeu ao senhor Rafael Teixeira que será contactado pela sua secretária para agendar uma reunião e até para falar sobre estes assuntos.

Válter Costa e Ana Paula Costa

Cumprimentaram os presentes e referiram ser proprietários de um terreno que foi dividido pela mãe, após o falecimento do pai, estando cada um a pagar o imposto municipal sobre imoveis correspondente a cada parcela. Entretanto, pediram o destaque do terreno há catorze meses e até hoje ainda não tiveram resposta e com os ventos que houve nos meses de junho/julho, o telhado da casa onde mora a mãe, torceu e está em risco de cair, contudo, sem o destaque não podem efetuar a obra.

Assim, questionaram quem assume a responsabilidade se a sua mãe falecer e apelaram ao máximo de celeridade.

Presidente

Respondeu ir saber o que se passa com o processo e que amanhã entrará em contato com o senhor Válter Costa e com a sua irmã, D. Ana Paula Costa.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

↓ R

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

José Nicolau

Cumprimentou os presentes e questionou se a câmara municipal já tem alguma solução para os cabos da MEO e outras empresas de comunicações.

Fez referência à obra em frente à Casa do Povo que está embargada há cerca de 10 anos.

Presidente

Esclareceu que já solicitou a reunião com as empresas, mas ainda não houve resposta. No entanto, na próxima quarta-feira, às 18:00 horas, irá existir uma reunião para discutir com os arquitetos e com o pessoal técnico da câmara municipal, o projeto da rua São Sebastião, onde aproveitará para questionar aos projetistas o que pensam sobre esta situação.

Convidou os vereadores a estarem presentes nesta reunião.

Por fim e quanto à obra em frente à Casa do Povo disse que ia analisar o ponto de situação.

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, no final da reunião, sob a forma de minuta que foi assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 19 horas, para constar se lavrou a presente minuta



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

da ata, e eu, Andreia Santos Elvas, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do senhor presidente.

PRESIDENTE

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

SECRETÁRIA DA
REUNIÃO DE CÂMARA

Andreia Santos Elvas